

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
EMPRESA MM LICITAÇÕES

De: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br <cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 15:41

Para: 'administrativo@mmlicitacoes.com.br' <administrativo@mmlicitacoes.com.br>

Assunto: Resposta Esclarecimentos CE 005_2025 - EMPRESA MM LICITAÇÕES

Prezado(a) representante da empresa **MM Licitações**,

Em atenção aos questionamentos enviados, a Comissão de Licitação da Prefeitura de São Joaquim da Barra presta os seguintes esclarecimentos, com o objetivo de garantir a ampla compreensão das exigências do edital e a participação efetiva dos interessados:

a) Será aceito desconto superior a 25% do valor estimado, conforme § 4º do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

Resposta: Sim, será admitido desconto superior a 25% do valor estimado. Entretanto, a empresa vencedora deverá apresentar documentação que comprove a exequibilidade da proposta. Esse documento será analisado tecnicamente pelo Departamento de Engenharia, que emitirá parecer conclusivo quanto à sua viabilidade.

b) Quanto ao acervo técnico profissional: o engenheiro responsável precisa constar como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante, ou basta apresentar contrato de prestação de serviços com o profissional detentor do acervo?

Resposta: Basta apenas comprovar o vínculo do profissional com a empresa, nos termos do item 7.4.2.2 do edital, conforme transcrito abaixo:

“7.4.2.2. O(s) profissional(is) poderá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. (O profissional deverá ter nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente), sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCE/SP).”

c) Considerando o Acórdão 610/2025-TCU Plenário, que veda a exigência de capital social integralizado como condição de habilitação econômico-financeira, é possível comprovar capital social mínimo mesmo que ainda não esteja integralizado?

Resposta: O edital não estabelece qualquer exigência quanto a capital social, integralizado ou não. Assim, esse questionamento não se aplica à presente licitação. Reforçamos o disposto no item 7.1.1 do edital:

“7.1.1. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.”

d) Será exigida garantia de participação? Qual o percentual?

Resposta: Não. A presente licitação não exige garantia de participação (garantia de proposta), pois não há menção expressa no edital. Contudo, a licitante vencedora deverá apresentar **garantia de execução contratual no valor de 5%** do valor ajustado, conforme estabelecido no edital e minuta de contrato, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária, seguro garantia ou título da dívida pública.

e) Todas as licitantes devem anexar a planilha orçamentária completa no momento do envio da proposta? Ou somente a vencedora deverá apresentar após os lances?

Resposta: Os licitantes deverão cadastrar suas propostas e preferencialmente anexa-las no sistema eletrônico, os demais documentos serão exigidos apenas da empresa vencedora.

f) A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro estarão disponíveis para download?

Resposta: Sim. Os documentos estão disponíveis para download no portal da BLL Compras, conforme indicado no edital, e também no site oficial da Prefeitura de São Joaquim da Barra. Os arquivos estão compactados em um único pacote. Para extrair os arquivos individualmente, é necessário descompactá-los.

Caso enfrente dificuldades técnicas, recomendamos o contato com o suporte da BLL Compras, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br. Se preferir, os arquivos também podem ser solicitados diretamente pelo e-mail da Comissão de Licitação: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

g) Os atestados emitidos em nome da empresa também precisam estar acervados junto ao CREA ou CAU, assim como os atestados dos responsáveis técnicos?

Resposta: Não. O edital não exige a apresentação de atestados de capacidade técnica. A exigência se limita à comprovação de registros atualizados tanto da empresa quanto do profissional na entidade de classe correspondente, conforme descrito no item 7.4 do edital:

“7.4.1. Qualificação Técnica Operacional:

7.4.1.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.”

“7.4.2. Qualificação Técnica Profissional:

7.4.2.1. Certidão de Registro junto ao CREA/CAU do responsável técnico.

7.4.2.2. O(s) profissional(is) poderá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. (O profissional deverá ter nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente), sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCE/SP).”

Observação: No entanto este edital será suspenso para ajustes e republicado em data futura.

Atenciosamente,
Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura de São Joaquim da Barra/SP